

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
061/2024/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
HOBECO SUDAMERICANA LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0XXXXXXX5 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.548.170/0001-01, com sede a Rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-090, telefones: (21) 2518-2237, e-mail: info@hobeco.net, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Lima Feitosa**, portador do RG n.º 03.xxx.xxx-5 expedida pela IFP, e CPF: 336.XXX.XXX-72, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o **SEMA-PRO-2023/06601.02**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2023/06601.02**, este instrumento tem por escopo alterar os locais dos Rios constantes na tabela da **subcláusula 5.2 – ‘Locais e Forma de execução’** do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Considerando a **CI Nº 02775/2025/COH/SEMA** em que o Setor Demandante explana a necessidade de alteração dos locais de instalação de estações telemétricas presentes no Contrato nº 061/2024, solicitando a mudança para as seguintes localidades:

Nº	MUNICÍPIOS	CORPO HÍDRICO (RIO)
10	Cuiabá	Rio Coxipó
11	Brasnorte	Rio Papagaio
17	Nova Xavantina	Córrego Areão
18	Nova Mutum	Rio Arinos
21	São José do Rio Claro	Rio Claro
24	Araguaiana	Ribeirão Ínsula
25	Sapezal	Rio Buriti
26	Juína	Rio Juína Mirim
32	Porto Alegre do Norte	Rio Tapirapé
33	Barra do Garças	Rio Diamantino
37	Ribeirão Cascalheira	Rio São João Grande

2.2. Assim, com a finalidade de atender à necessidade desta Secretaria, por este instrumento altera-se a **tabela** constante na **subcláusula 5.2.1** da Cláusula Quinta – ‘**Locais e Forma de execução**’ do contrato original.

Onde se lê:

MUNICÍPIOS	CORPO HÍDRICO
Distrito do Coxipó do Ouro (município de Cuiabá)	Rio Coxipó
Poconé	Rio Bento Gomes
Nobres	Rio Cuiabá
Nobres	Rio Cuiabazinho
Poconé (Porto Cercado)	Rio Cuiabá
Distrito de Fátima (Município de Juscimeira)	Rio São Lourenço
Diamantino	Rio Diamantino
Denise	Bugres
Nortelândia	Rio Santana
Primavera da Leste	Rio Sapé
Primavera do Leste	Rio Suspiro
Tangará da Serra	Rio Sepotuba
Tangará da Serra	Rio Juba
Distrito de Jarudore (Município Poxoréo)	Rio Vermelho
Planalto da Serra	Rio Teles Pires
Porto Esperidião	Jauru
Lucas do Rio Verde	Rio Verde
Stª Rita do Trivelato	Rio Teles Pires
Reserva do Cabaçal	Rio Cabaçal
Itiquira	Rio Itiquira
Paranatinga	Rio Paranatinga
Campo Novo dos Parecis	Rio Verde
Campo Novo dos Parecis/Sapezal (divisa)	Rio Papagaio (balneário Pubi)
Ipiranga do Norte	Rio Verde
Barra do Garças	Rio Pindaíba
Sinop	Rio Teles Pires
	Rio Guaporé

Vila Bela da Santíssima Trindade	Juína
Campo de Júlio/ Comodoro (Divisa)	Rio Culuene
Gaúcha do Norte	Rio Arinos
Porto dos Gaúchos	Rio Suiá-Miçu
Canarana	Rio Arinos
Juara	Rio Juruena
Juína	Rio Teles Pires
Alta Floresta	Rio Araguaia
Cocalinho	Rio Cristalino
Cocalinho	Paranaíta
Paranaíta	Rio Juruena
Juruena	Aripuanã
Aripuanã	Rio Araguaia
Stª Terezinha	

Leia-se:

Nº	MUNICÍPIOS	CORPO HÍDRICO (RIO)
1	Distrito do Coxipó do Ouro (Munic. de Cuiabá)	Rio Coxipó
2	Poconé	Rio Bento Gomes
3	Nobres	Rio Cuiabá
4	Nobres	Rio Cuiabazinho
5	Poconé (Porto Cercado)	Rio Cuiabá
6	Distrito de Fátima (Município de Juscimeira)	Rio São Lourenço
7	Diamantino	Rio Diamantino
8	Denise	Rio Bugres
9	Nortelândia	Rio Santana
10	Cuiabá	Rio Coxipó
11	Brasnorte	Rio Papagaio
12	Tangará da Serra	Rio Sepotuba
13	Tangará da Serra	Rio Juba
14	Distrito de Jarudore (Município de Poxoréo)	Rio Vermelho
15	Planalto da Serra	Rio Teles Pires
16	Porto Esperidião	Rio Jauru
17	Nova Xavantina	Córrego Areão
18	Nova Mutum	Rio Arinos
19	Reserva do Cabaçal	Rio Cabaçal
20	Itiquira	Rio Itiquira
21	São José do Rio Claro	Rio Claro
22	Campo Novo do Parecis	Rio Verde
23	Campo Novo do Parecis/Sapezal (divisa)	Rio Papagaio
24	Araguaiana	Ribeirão Ínsula

25	Sapezal	Rio Buriti
26	Juína	Rio Juína Mirim
27	Vila Bela da Santíssima Trindade	Rio Guaporé
28	Campos de Júlio/Comodoro (divisa)	Rio Juína
29	Gaúcha do Norte	Rio Culuene
30	Porto dos Gaúchos	Rio Arinos
31	Canarana	Rio Suiá-Miçú
32	Porto Alegre do Norte	Rio Tapirapé
33	Barra do Garças	Rio Diamantino
34	Alta Floresta	Rio Teles Pires
35	Cocalinho	Rio Araguaia
36	Cocalinho	Rio Cristalino
37	Ribeirão Cascalheira	Rio São João Grande
38	Juruena	Rio Juruena
39	Aripuanã	Rio Aripuanã
40	Santa Terezinha	Rio Araguaia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. nº 124, II, b da Lei nº 14.133/21, bem como **Parecer Jurídico nº 00098/2025/SGDMA/PGEMT.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024/SEMA para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Gilson Lima Feitosa
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: